

LEI N.º 6.492, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Altera padrão de vencimento de categoria funcional prevista na Lei Municipal que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Padrão de Vencimento da Categoria Funcional abaixo discriminada, prevista na Lei Municipal que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, conforme segue:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Padrão</b>
Auxiliar de Consultório Dentário	12

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a dotação orçamentária consignada no orçamento municipal anual.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de novembro de 2012.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de março de 2012.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam  
Secretário da Administração